



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 138 DE 13 DE abril DE 1966.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sancio no a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto de Transmissão de propriedade "Inter-Vivos", o "Centro Espírita Bezerra de Menezes", na aquisição que faz a Manoel Maurício Telles, do lote de terreno nº 45, com frente para a Praça São Sebastião nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente, e 14,00 metros na linha dos fundos, por 34,50 metros de extensão por um lado e 24,50 pelo outro lado.

Parágrafo Único - A Entidade acima citada, estará isenta de todos os tributos municipais que de futuro vierem a ser lançados.

Art. 2º - Cobrar-se-á em dôbro o Imposto, se o imóvel for utilizado para outros fins que não sejam os que constam do artigo primeiro, ou fôr total ou parcialmente alienados.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de abril de 1966.

- JOAQUIM TENÓRIO -

- PREFEITO -